

Estatuto dos Estudantes Portadores de Deficiências Físicas ou Sensoriais.

#### Artigo 2.º

##### Notificação

1 — A notificação do despacho que recair sobre os requerimentos apresentados pelos estudantes considera-se efectuada por afixação nos Serviços Académicos e na respectiva unidade orgânica.

2 — Quando o estudante desejar obter pessoalmente informação do teor do despacho deverá juntar ao requerimento previsto no artigo 1.º deste Regulamento um envelope (mais a taxa correspondente ao correio com aviso de recepção) pré-endereçado, com selo, e o talão relativo ao aviso de recepção devidamente preenchido.

#### Artigo 3.º

##### Regime de frequência

1 — Para efeitos de frequência, é aplicável aos estudantes abrangidos por este Regulamento o Estatuto do Trabalhador-Estudante no que se refere somente à possibilidade de realização de exames na época especial.

2 — A pedido dos interessados poderão ser fixados nas salas de aula lugares cativos.

3 — Poderá ser concedida aos estudantes a possibilidade de efectuarem gravações áudio das aulas, com a condição de utilizarem as gravações assim obtidas para fins exclusivamente escolares e pessoais.

4 — No caso de o docente não concordar com a gravação das suas aulas, deverá o mesmo fornecer atempadamente aos alunos os elementos referentes a cada aula.

#### Artigo 4.º

##### Adaptação dos planos de estudos

Mediante parecer fundamentado do conselho científico da respectiva unidade orgânica, o director da mesma deverá promover alterações pontuais aos planos de estudos e ou aos programas das dis-

ciplinas em matérias consideradas não nucleares para o curso, no caso de o tipo de dificuldades de aprendizagem claramente o recomendarem.

#### Artigo 5.º

##### Regime de avaliação

Por mútuo acordo entre os docentes e os estudantes, as formas e métodos de avaliação serão, tanto quanto possível, adaptados ao tipo de necessidades/dificuldades:

a) As provas escritas poderão, mediante concordância do docente, ser substituídas por provas orais;

b) No caso de dificuldade por deficiente domínio da língua, que implique maior morosidade de leitura e ou escrita, será concedido ao estudante um período adicional de tempo para realização da prova correspondente a metade do tempo da duração normal.

#### Artigo 6.º

##### Disposições transitórias

O presente Regulamento aplica-se, imediatamente, a todos os alunos que estejam inscritos nos cursos ministrados em qualquer uma das escolas do IPCA, devendo solicitá-lo, antecipadamente, entregando o documento referido no artigo 1.º, n.º 2.

#### Artigo 7.º

##### Casos omissos

Os casos omissos e duvidosos serão resolvidos pela comissão instaladora do IPCA.

#### Artigo 8.º

##### Entrada em vigor

1 — O presente Regulamento entra em vigor após a sua aprovação.

2 — O presente Regulamento poderá ser alterado por deliberação da comissão instaladora do IPCA.



## PARTE G

### CENTRO HOSPITALAR DA COVA DA BEIRA, E. P. E.

#### Despacho n.º 18 479/2006

Por despacho do conselho de administração de 6 de Julho de 2006, foram autorizadas a praticar o regime de trabalho de dedicação exclusiva, quarenta e duas horas semanais, com efeitos à data do despacho, Maria Inês Marques Vicente Lopes, assistente hospitalar de pneumologia, e Maria Manuela Gomes Ribeiro, assistente hospitalar de cirurgia.

21 de Agosto de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *João José Casteleiro Alves*.

### HOSPITAL GARCIA DE ORTA, E. P. E.

#### Deliberação n.º 1200/2006

Por deliberação de 11 de Julho de 2006 do conselho de administração deste Hospital, foi Carlos Alberto Pereira Alexandre nomeado definitivamente, precedendo avaliação curricular, na categoria de assistente graduado de otorrinolaringologia, da carreira médica hospitalar, do quadro de pessoal do Hospital Garcia de Orta, E. P. E., aprovado pelas Portarias n.ºs 754/94, de 17 de Agosto, alterado

pela Portaria n.º 674/95, de 28 de Junho, 988/2000, de 14 de Outubro, e 1374/2002, de 22 de Outubro, em regime de trabalho sem dedicação exclusiva, de trinta e cinco horas semanais.

6 de Agosto de 2006. — Pelo Conselho de Administração, o Presidente, *Alvaro Carvalho*.

### HOSPITAL DE SANTA MARIA, E. P. E.

#### Deliberação (extracto) n.º 1201/2006

##### Nomeação de enfermeira

Por deliberação do conselho de administração de 17 de Agosto de 2006, foi nomeada definitivamente enfermeira, nos termos do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 412/98, de 30 de Dezembro, e 411/99, de 15 de Outubro, Ana Filipa Esteves Coimbra Gramacho, enfermeira do quadro de pessoal do Hospital de Santa Cruz, precedendo concurso, escalão 1, índice 128, do quadro de pessoal do Hospital de Santa Maria, E. P. E., ficando exonerada do anterior quadro e situação à data da aceitação do lugar.

22 de Agosto de 2006. — O Director do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Jorge Alves*.